

**V Interagindo Tropical**

**Interact Club de Porto Feliz**

**28 de outubro – 29 de outubro**

**REGULAMENTO VÁLIDO PARA O V INTERAGINDO DO 4310 DE 28 A 29 DE OUTUBRO DE 2017**

**Capítulo I**

Do Objetivo e Participações

Art . 1º. O V INTERAGINDO tem como principais objetivos: trocas de ideias e experiências sobre projetos, compartilhas as melhores práticas e promover a integração e companheirismo entre os associados dos clubes, ainda realizar palestras, apresentações, a II REPRESETE do ano rotário 2017/2018, a segunda edição do Concurso Distrital de Oratória do D. 4310 , um projeto distrital e reunião da Representação Distrital.

Art. 2º. Podem participar do V INTERAGINDO, rotarianos e seus cônjuges, damas da casa da amizade e seus cônjuges, interactianos, conselheiros e possível participação dos pais ou responsáveis dos interactianos.

Parágrafo Primeiro – Fica vedada a participação de convidados e amigos, ainda que maiores de idade.

Parágrafo Segundo: Responsáveis e Rotaractianos não pernoitarão no local do evento.

Parágrafo Terceiro: os interactianos somente poderão pernoitar, desde que o respectivo conselheiro do Club também pernoite no local do evento.

Art. 3º. A participação de interactianos, menores de idade, somente será aceita após a assinatura da Autorização por seus pais e/ou responsáveis, da Autorização do Rotary Club Patrocinador, as quais se deve apresentar em autenticada com a Comissão Central Organizadora do evento, e de irem sob a responsabilidade e companhia de um rotariano ;intercambiários desde que autorizados por seus responsáveis e clube anfitrião por meio do Oficial de Intercâmbio, além de uma autorização do Rotary padrinho.

Parágrafo Primeiro – As autorizações deverão ser entregues, a via original, assinada pelos pais e pelo presidente do Rotary padrinho, para os membros da Comissão Central Organizadora do evento no momento de seu check-in, sob pena do menor não poder participar do evento.

**Capítulo II**

Da Identificação Pessoal

Art. 4º. Durante todo o evento, será obrigatória a utilização da identificação pessoal dentro das dependências do evento, na forma de crachá com nome, clube e cargo, a ser entregue pela Comissão Central Organizadora no check-in;

Parágrafo único: Os associados presentes, caso possuam alguma restrição alimentar ou em relação à saúde, acrescentar na inscrição.

**Capítulo III**

Das Obrigações

Art. 5º. Cada clube, na figura de pelo menos um rotariano do Rotary Club patrocinador será responsável por seus associados presentes no evento, e consequentemente por qualquer problema causado por estes durante a realização do evento.

Parágrafo Primeiro: Pernoite do conselheiro será obrigatória, assim que, o Interact também se encontrar.

Parágrafo Único – Será exigida pontualidade nas programações gerais do evento.

Art. 6º. O participante do evento que, por dolo ou culpa, causar qualquer dano ou prejuízo a bens, instalações, terceiros, ou à programação do evento será responsável pelo pagamento ou reembolso.

Parágrafo Único - No caso de não cumprimento do artigo anterior, o Presidente do Interact Club no qual o individuo for associado, o Rotary Club Patrocinador, a Representação Distrital e o Governador serão, imediatamente, comunicados do ocorrido e serão indagados sobre uma possível solução dos danos causados

Art. 7º. A Comissão Central Organizadora não se responsabiliza por perda, deterioração ou extravio de qualquer objeto ou dinheiro dos participantes.

Art. 8º. É de responsabilidade do Clube obrigação do cumprimento da programação pelos interactianos, rotaractianos e rotarianos para um bom andamento do evento.

Parágrafo Único - É expressamente proibido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações, premiações, gincanas e palestras.

Art.9º. A Comissão Central Organizadora delimitará uma área de dormitórios masculina e outra feminina. Fica expressamente proibida a pernoite do gênero masculino na área feminina e vice-versa. O descumprimento desse artigo incorrerá em sanções disciplinares e/ou punições. O mesmo vale para os banheiros.

Art.10º. A Comissão Central Organizadora não se responsabiliza por qualquer ato praticado pelos participantes que coloque a saúde ou segurança em risco, sua ou de terceiros.

Parágrafo único: atos imprudentes serão repassados para os conselheiros e responsáveis, para que os mesmos tomem atitudes cabíveis.

**Capítulo IV**

Das Inscrições

Art. 11º. As inscrições para o evento poderão ser realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição, do dia xx/xx/2017 ao dia xx/xx/2017, na conta corrente xxxxxx-x, agência xxxx-x, do titular x, banco x, que deverá ser feito em espécie diretamente na boca do caixa ou por meio de transferência eletrônica.

Parágrafo Primeiro - A inscrição somente será considerada válida após o envio da inscrição do conselheiro do clube, após isso, ficha de inscrição, comprovante de depósito ou transferência e autorização, se o caso, para o e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ até o dia xx/xx/2017.

Parágrafo Segundo – A data limite para inscrição e pagamento pode ser estendida pela Comissão Organizadora do evento caso haja necessidade.

Parágrafo Terceiro – O valor da inscrição dará direito à alimentação e participação na programação.

Parágrafo Quarto– Cada participante deverá levar colchão, suas roupas de cama e de banho, além de materiais de higiene pessoal.

Parágrafo Quinto – Será exigida apresentação do comprovante do depósito para todos aqueles que não enviarem por e-mail até a data estabelecida.

Parágrafo Sexto – Não haverá devolução do valor parcial ou integral pago pela inscrição em caso de desistência. O inscrito impossibilitado de participar do evento deverá transferir a sua inscrição, por sua conta e risco, para terceiro interessado, que se sub-roga nos direitos e deveres contidos neste Regulamento, e comunicar a transferência à organização para que a mesma seja validada, até o dia xx/xx/2017

**Capítulo V**

Das Penalidades

Art. 12º. É vedado aos participantes praticarem quaisquer comportamentos mencionados abaixo, por não serem condizentes com as orientações éticas e morais promovidas por Rotary International:

I- Cometer atos obscenos ou de desrespeito/preconceito contra qualquer pessoa envolvida ou não com o evento em suas dependências e durante a sua realização, seja participante, organização ou funcionários;

II - Introduzir, portar ou consumir qualquer tipo de droga ilícita;

III - Fumar, acender ou portar cigarros, charutos, cachimbos ou similares;

IV -Vender qualquer objeto no local do evento sem a autorização prévia da Comissão CentralOrganizadora;

V - Fornecer ou permitir que se forneçam bebidas alcoólicas;

VI - Usar ou portar qualquer tipo de arma, bem como explosivos, ainda que de menor potencial, em qualquer espaço do evento;

VII – Danificar ou mudar a estrutura física de qualquer espaço da escola;

VIII – Atrapalhar de qualquer forma os horários das programações do evento;

Parágrafo Primeiro- O participante que incidir nos comportamentos descritos neste artigo poderá ser sancionado de acordo com os critérios da Comissão Distrital de Juventude, aparada pelos Conselheiros presentes. As sanções poderão variar de advertência verbal até a exclusão sumária do evento.

Parágrafo Segundo - Todos os casos de punição de rotarianos, rotaractianos e interactianos serão comunicados ao Presidente do Clube, RDI, Rotary Clube patrocinador e à Governadoria.

Parágrafo Terceiro – No caso de exclusão do participante por um dos motivos elencados neste artigo, não será devolvido o valor pago por sua inscrição neste evento.

Parágrafo Quarto – Além das sanções administrativas formuladas pela Comissão, poderão haver sanções no âmbitos cível e criminal estipuladas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Quinto – Ao se inscreverem para o evento os participantes estão cientes de que havendo o desaparecimento de objetos, todas as malas e bolsas serão vistoriadas, além de não ser permitida a saída de qualquer participante até ser encontrado o objeto desaparecido.

Parágrafo Sexto – É expressamente proibido manter objetos pessoais fora das dependências do quarto do respectivo participante.

Parágrafo Sétimo – Caso haja o desaparecimento do objeto em áreas comuns a todos os participantes, como corredores, pátio e refeitório, e o objeto não seja encontrado, o proprietário arcará com quaisquer despesas.

Art. 13º.Os casos omissos por esse Regulamento serão julgados pela Comissão Central Organizadora na presença obrigatória da Comissão Distrital da Juventude e possíveis Conselheiros nomeados pela Comissão Distrital da Juventude,podendo esta tomar qualquer tipo de decisão referente à realização do evento.  
  
Art. 14º. A Comissão Central Organizadora possuirá uma cópia deste regulamento, e a disponibilizará para qualquer participante que ainda possuir dúvidas referentes aos propósitos, objetivos e regras vinculadas à realização deste evento.

Art. 15º. Fica terminantemente proibido a participação de não-inscritos ou de membros os quais não efetuaram o pagamento, sob pena de expulsão pela Comissão Central Organizadora.

**Capítulo VI**

Do Encerramento

Art. 16º.O V INTERAGINDO, com duração de 2 (dois) dias será encerrada após O QUE ESTÁ

PROGRAMADO. Recomenda-se que não haja atrasos por parte dos participantes no intuito de assegurar que as caravanas consigam chegar a tempo e em segurança.

\*Regulamento sujeito à alterações